

Proc. _____
ENT 3791/SG/DAOSM/GAAM/16
DATA 19/12/16
Esquede Lino



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 657/2016

Protocolo entre o Município de Lisboa, a Freguesia de Arroios e o Exército Português e transferência de verba para a Freguesia

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 657/2016 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

A) Constituem atribuições próprias do Município de Lisboa e das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, nomeadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, nos termos dos artigos 2.º, 7.º e 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

B) Entende-se que será de privilegiar cada vez mais a cooperação e actuação concertada entre os vários agentes, nomeadamente administração central e autarquias locais, na prossecução do interesse público e melhoria da qualidade de vida da população;

C) A colaboração entre os diversos órgãos e entidades públicas contribui, de forma determinante, para a consolidação da democracia participativa e satisfação das necessidades das populações residentes;

D) O desporto desempenha hoje um papel fundamental no bem-estar da população, pelo que se torna necessário que as diferentes entidades com capacidade de intervenção nesse domínio, quer ao nível das infra-estruturas existentes, quer ao nível da dinamização da prática desportiva, utilizem as suas possibilidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso ao desporto e actividade física;

E) A Academia Militar é um estabelecimento de ensino superior público universitário militar, cujas instalações estão situadas na Rua Gomes Freire, freguesia de Arroios, e que se encontra sobre a dependência hierárquica do Exército Português;

F) A Academia Militar dispõe de diversos equipamentos desportivos, nomeadamente, pavilhões gimnodesportivos, ginásio descoberto, picadeiro, campo de futebol de 11, pista de atletismo e piscina, cuja utilização se encontra limitada aos respectivos alunos, professores e militares;

G) Os balneários de apoio à piscina da Academia Militar encontram-se em mau estado de conservação, sendo necessário a realização de obras de beneficiação dos mesmos;

H) O Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Arroios entendem que existe uma carência significativa de equipamentos desportivos na cidade e na Freguesia, para a dinamização dos programas municipais de âmbito desportivo e para colmatar as necessidades sentidas pelos clubes, associações e outras entidades que se dedicam ao desenvolvimento e promoção do desporto junto das populações;

I) O Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Arroios entendem, ainda, ser do maior interesse para a cidade de Lisboa promover obras de beneficiação da piscina existente na Academia Militar e garantir a utilização do tanque e dos demais equipamentos desportivos da Academia Militar pelos fregueses e munícipes, colocando-os assim ao serviço da população em geral

:J) O Município de Lisboa, a Freguesia de Arroios e o Exército Português pretendem celebrar um Acordo de Cooperação que disponibilize os equipamentos desportivos existentes na referida Academia aos munícipes e fregueses, contribuindo assim para promover a prática desportiva e para a melhoria das condições e qualidade de vida,

saúde e bem-estar da população, bem como definir os termos e as condições para permitir a realização de obras de beneficiação na piscina da Academia Militar;

K) No âmbito desse acordo, o Município pretende colaborar mediante a transferência de verba no montante de **€ 100.000,00 (cem mil euros)** para a Freguesia de Arroios, para que esta última proceda à realização das obras de beneficiação da piscina da Academia Militar.

L) Esta despesa tem enquadramento orçamental na Rubrica Económica 08.05.01.01.01 no Plano de Actividades C4.P010.09, C4.P010.12 e C4.P010.13 da orgânica L21.02 e cabimento n.º 5316008323;

M) A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, permite que a Câmara Municipal delibere sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

N) A alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, prevê como uma das competências materiais da Câmara Municipal a possibilidade de colaboração no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

O) Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Protocolo entre o Município de Lisboa, a Freguesia de Arroios e o Exército Português e prevê a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Arroios, no valor de **€ 100.000,00 (cem mil euros)**;
2. Da celebração do Protocolo em análise, decorrem as seguintes obrigações para a Freguesia de Arroios:
 - i) Proceder à requalificação/beneficiação da piscina na Academia Militar;
 - ii) Apresentar um Relatório dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objecto do presente Protocolo;
 - iii) Assegurar a disponibilização a título gratuito pelo Exército e Academia, dos equipamentos desportivos existentes na Academia Militar

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração do presente Contrato que concretiza o definido nos Considerandos do presente Parecer;
2. Deverá ser verificada a conformação dos termos da Proposta e seus Anexos ao que se define na **Lista de Anotações resultantes da Análise dos Documentos da Proposta**, incluindo documentação anotada como em falta, sem o que qualquer eventual aprovação da Proposta em sede de Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa, será considerada como condicionada a essa mesma conformação:
3. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal para emissão de Parecer., ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento.

IV - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa:

1. A remessa à Assembleia Municipal do Relatório especificado em *ii)* do n.º 2 do Capítulo II do presente Parecer.
2. A continuidade de implementação e o incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com distribuição equitativa pelas Freguesias.

IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 19 de Dezembro de 2016

A Presidente da 1.ª Comissão

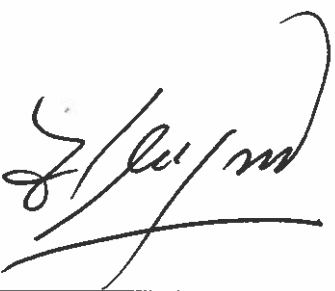
O Presidente da 5.ª Comissão

(Irene Lopes)

(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator

A Deputada-Relatora



(João de Magalhães Pereira)

(Sofia Oliveira Dias)